TERMO DE FOMENTO N.º 15/2021
PROCESSO Nº 3700/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.394/0001-23, com sede à Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente na Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 e pelo Fundo Municipal de Saúde de Iúna representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, funcionário público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 SSP ES, residente na Rua Afonso Claudio, s/nº, Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, associação inscrita no CNPJ n.º 036.027.134/0001-43, com sede na Rua Pedro Scardini, s/n.º, Centro, Iúna/ES, telefone: (28)3545-1609, (28)99923-6579, endereço eletrônico: apaeiunaes@hotmail.com, neste ato representado pela Presidente da entidade, Sra. **SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO**, brasileira, portadora do CPF 119.266.887-16, RG 17.535.399 SSP/MG, residente na Rua Antônio Serapião Trindade, 71, Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99928-7011, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem assinar o presente Termo de Fomento que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A finalidade do presente Termo de Fomento tem por objetivo a contratação de profissional nutricionista e fonoaudiólogo para atendimento a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas matriculadas na Instituição, em razão da necessidade de atendimento/acompanhamento em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.

1.2 O presente Termo de Fomento deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL:

2.1. Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, localizada a Avenida Prefeito Wellington Firmino do Carmo, SNº, Bairro Vale Verde, Iúna/ES

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO:11926688716

2.2. A Instituição deverá manter atualizados o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e Alvará sanitário.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

2.4. A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil.

03- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

3.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I- com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA. se por esta autorizado.

3.3. Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de Fomento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

3.5. Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I- É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II- A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO:11926688716

4.1. Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

4.2. Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

4.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços realizados na Instituição, obedecendo o princípio da integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

4.4. Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS;

4.5. Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

4.6. Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente;

4.7. Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

4.8. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

4.9. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

4.10. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

4.11. A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo Gestor local de saúde;

4.12. Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.13. Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;

4.14. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços de saúde que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste Termo de Fomento;

4.15. Informar conta bancária a ser utilizada para movimentação dos recursos da parceria durante toda a vigência, sendo conta específica e exclusiva para movimentação dos recursos;

4.16. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

4.17. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo;

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA
MARIANO:11926688716

4.18. Assegurar o MUNICÍPIO, através dos Gestores da Parceria, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

4.19. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Saúde com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

4.20. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública e inadimplência da Instituição em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.21. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: É obrigação da CONTRATADA, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

5.1. Repassar mensalmente à CONTRATADA os valores referentes a contrapartida municipal, bem como os valores de recursos MAC creditados em conta do Fundo Municipal de Saúde;

5.2. Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como apoiar tecnicamente na execução das atividades objeto desta Fomento;

5.3. Assinalar prazo para que a CONTRATADA adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

5.4. Nomear servidor para fiscalizar a execução do Termo de Fomento de forma a garantir a correta aplicabilidade dos recursos financeiros a serem repassados à entidade;

5.5. Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI (Programação e Pactuação Integrada).

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA
MARIANO:11926688716

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. A CONTRATADA receberá o total de R$13.459,98 (treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) sendo o valor de R$12.396,00 (doze mil trezentos e noventa e seis reais) provenientes de recurso MAC, respeitando o limite mensal de R$2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais) e R$1.063,98 (um mil sessenta e três reais e noventa e oito centavos) divididos em parcelas mensais no valor de R$177,33 (cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos) para complementação da contratação dos profissionais objeto do Termo de Fomento, podendo o saldo remanescente de meses anteriores ser utilizado dentro do mesmo exercício financeiro em meses subsequentes.

6.2. O repasse se dará em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$2.243,33 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), para custeio do objeto, em deposito bancário, na Conta Corrente nº 2.516.946, Agência: 0123, Banco BANESTES, informada pela CONTRATADA no Plano de Trabalho, de uso exclusivo para a execução da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas desta parceria correrão à conta da dotação orçamentária nº 110001.1012200492.019.33904600000 – Ficha 001.

7.2. Os valores provenientes de recurso MAC, será repassado à CONTRATADA de acordo com o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

8.1. Para fim de recebimento do recurso MAC, a CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

8.3. A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO:11926688716

acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

8.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Termo, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

8.5. O repasse de cada parcela dependerá obrigatoriamente da apresentação da produção SIA-SIH/SUS dos serviços prestados.

8.6. Prestar contas com a seguinte formalidade:

a) Incluir ofício da CONTRATADA correspondente à Prestação de Contas, valor da parcela e mês de referência;

b) Apresentar a relação de funcionários, cargos, salários, que serão beneficiados com a parceria;

c) Incluir quadro demonstrativo dos gastos da Instituição referente à parcela recebida da parceria, como modelo anexos 1 e 2:

d) Incluir balancete financeiro;

e) Relação de Pagamentos efetuados com nome do favorecido, comprovante de depósito bancário, cópia do cheque, e não cópia carbonada, e valor;

f) Apresentar mensalmente Extrato Bancário da conta específica do Termo de Fomento;

g) Anexar cópia dos cheques nominativos ao tipo de pagamento, notas fiscais, recibo de pagamento de salário dos funcionários ou contracheque;

h) Incluir recibo da Instituição da parcela recebida;

i) Incluir relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP beneficiados pelo Termo de Fomento;

j) Anexar Relação de Pagamento de empregados;

k) Prestar contas, observando as disposições legais e especialmente a Instrução Normativa SCL nº 002/2014, que dispõe sobre rotinas e procedimentos concernentes à cessão de Recursos Públicos para Entidades;

m) Demonstrativo de execução da receita e despesa;

l) Relatório de execução físico-financeiro;

m) Conciliação bancária.

O repasse de cada parcela dependerá obrigatoriamente da prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA
MARIANO:11926688716

Parágrafo Único - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Termo não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Atuará como gestor da parceria do contratante a servidora Francelina Mafort Da Silva Raider Serrano, matricula 12985, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão, que deverá atestar a realização dos serviços, e para tanto, terá acesso livre e irrestrito a qualquer momento que lhe convier às dependências e documentos referentes ao objeto deste Termo de Fomento.

9.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Termo de Fomento.

9.3. A Municipalidade promoverá regularmente, ao menos uma vez por mês, a fiscalização da qualidade dos serviços prestados pela Convenente na execução deste Termo de Fomento. Para tanto, o (a) gestor (a) da parceria juntamente com a Comissão de Monitoramento a ser composta por pelo menos 03 (três) membros do Conselho Municipal de Saúde de Iúna deverá emitir Relatório Mensal atestando a prestação dos serviços, devendo apontar falhas na execução e propor melhorias.

9.4. A Comissão de Monitoramento deverá ser definida em Resolução do próprio Conselho nos 15 (quinze) dias posteriores á publicação deste instrumento.

9.5. Fica assegurado aos membros do Conselho Municipal de Saúde de Iúna o acesso às dependências da Convenente com direitos garantidos na Lei Municipal nº 2458/2012, para fins de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ADITAMENTOS:

10.1. Esta parceria terá a vigência a partir da data de assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021;

10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada da Unidade Gestora no prazo mínimo de 30 (trinta) dias precedentes ao encerramento da parceria, vedada a alteração do objeto aprovado.

10.3. Os valores de MAC estipulados nesta parceria serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO:11926688716

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

11.2. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

11.4. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

11.5. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A eficácia deste termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iúna para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

13.2. E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor.

Iúna/ES, 02 de julho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IUNA
Romário Batista Vieira – Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÚNA
Durval Dias Santiago Junior – Secretário (a) Municipal de Saúde

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO:11926688716

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Samara Alves de Oliveira Mariano / ou Procurador legalmente habilitado

ANEXO I – DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

INSTITUIÇÃO:		
CONTRATO Nº:	PERÍODO:	
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO		
Receitas	**Natureza das Receitas**	Valor (R$)
	Repasse	0,00
	Rendimento aplicação Financeira	0,00
	Outros (especificar)	0,00
	TOTAL	**0,00**
Despesas	**Natureza das Despesas**	Valor (R$)
	Pessoal	0,00
	Material de Consumo	0,00
	Medicamento	0,00
	Material Hospitalar	0,00
	Serviços de Terceiros	0,00
	Manutenção	0,00
	Reformas	0,00
	Material permanente e equipamentos	0,00
	Despesas diversas de Custeio (especificar)	0,00
	Outros (especificar)	0,00
	TOTAL	**0,00**
Férias e 13º Salário	**Natureza da Despesa**	Valor (R$)
	Provisionamento de Férias	0,00
	13º	0,00
	TOTAL	**0,00**
Resumo	**Saldos**	Valor (R$)
	Saldo anterior em Conta	0,00
	Saldo anterior em Aplicação	0,00
	Total de RECEITAS	0,00
	Total de DESPESAS	0,00
	SALDO ATUAL	**0,00**
TOTAL GERAL		**0,00**
DATA: ___/___/____	_____ Nome e Assinatura do (a) Presidente	_____ Nome e assinatura do (a) Diretor (a)

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO:11926688716

ANEXO II – FOLHA DE PAGAMENTO

INSTITUIÇÃO:		
CONTRATO Nº:	PERÍODO:	
FOLHA DE PAGAMENTO		
Proventos	**Natureza das Receitas**	**Valor (R$)**
	Salário Base	0,00
	Adicional Insalubridade	0,00
	Gratificação	0,00
	Faltas	0,00
	Outros Proventos	0,00
	TOTAL	**0,00**
Benefícios	**Descrição dos Benefícios e Encargos**	**Valor (R$)**
	Cesta Básica	0,00
	Vale Transporte	0,00
	Outros Benefícios	0,00
	TOTAL	**0,00**
Encargos	FGTS	0,00
	PIS	0,00
	IRRF	0,00
	INSS	0,00
	Outros Descontos	0,00
	TOTAL	**0,00**
Férias e 13º Salário	**Descrição das Vantagens**	**Valor (R$)**
	Férias	0,00
	13º Salário	0,00
	TOTAL	**0,00**
Provisionamento	**Descrição das Provisões**	**Valor (R$)**
	Férias (provisão)	0,00
	13º Salário (provisão)	0,00
	TOTAL	**0,00**
TOTAL GERAL		**0,00**
DATA: ___/___/_____	_____ Nome e Assinatura do Gestor	_____ Nome e assinatura do Diretor Financeiro

SAMARA ALVES DE OLIVEIRA MARIANO:11926688716

previstos em sua Cláusula Segunda.
Valor: R$ 6.059.122,39 (seis milhões, cinquenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).
Vigência: fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 26 de junho de 2021 por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 25 de junho de 2021.
LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 683484

Vila Valério

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 034/2021

Contratado: RENATO BRUNO BONADIMAN EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para locação de horas produtivas de máquinas de Mini Escavadeira Hidráulica para limpeza do Córrego Valério na Sede do Município de Vila Valério/ES.
Valor: R$ 16.250,00 (Globall)
ência: 60 Dias
Rubrica: 200140.1751214082.119
Amparo Legal: Processo Nº 01.015/2021.
Protocolo 683310

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 035/2021

Contratado: CONSTRUTORA CROSCOPP LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de caixa d'agua no Distrito de Jurama no município de Vila Valério/ES.
Valor: R$ 32.780,18 (Globall)
Vigência: 90 Dias
Rubrica: 200170.1751117011.03 Amparo Legal: Processo Nº 01.090/2021.
Protocolo 683312

Câmaras

Aracruz

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021
Contratante: Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Processo nº:506/2020 - **Pregão nº** 003/2021
Forma de Contratação: Contratação por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
Contratado: AGNES COMERCILA LTDA
CNPJ: 03.450.477/0001-67
Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversos de copa e cozinha, higiene e limpeza.
Valor: R$ 15.486,42 (quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 01/06/2021 à 31/05/2022
Fonte: Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Aracruz-ES.
Responsável pela assinatura: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Cargo: Presidente da Câmara
Protocolo 683373

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021
Contratante: Câmara Municipal de Aracruz - CMA
Processo nº:506/2020 - **Pregão nº** 003/2021
Forma de Contratação: Contratação por licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.
Contratado: BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 32.952.698/0001-31
Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de consumo diversos de copa e cozinha, higiene e limpeza.
Valor: R$ 7.028,40 (sete mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 01/06/2021 à 31/05/2022
Fonte: Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Aracruz-ES.
Responsável pela assinatura: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Cargo: Presidente da Câmara
Protocolo 683375

Pinheiros

RESUMO DE CONTRATO 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
Processo nº 034/2021
CONTRATADO: E. M SANTOS - ME - CNPJ 10.978.936/0001-45
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021
VALOR GLOBAL: R$ 21.859,20 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
OBJETO: - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática de manutenção preventiva e corretiva em "hardwares e softwares" dos computadores e servidor, pertencentes a Câmara Municipal de Pinheiros, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente termo e no Projeto Básico e na proposta apresenta pela contratante.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: de 25/06/2021 até 31 de dezembro de 2021.
RECURSOS: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.002 - Projeto/Atividade (Informatização da Câmara)
0000016- Ficha
33903900000 - Elemento de Despesa (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

EDVAN SILVA ALVES
Presidente
Protocolo 683416

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Nº 15/2021
Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº 3700/2020
Inexigibilidade Nº 15/2021
Objeto: Prestação de serviços de profissional nutricionista e fonoaudiólogo para atendimento a

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 2 de Julho de 2021 às 22:49:38

pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas matriculadas na Instituição, em razão da necessidade de atendimento/acompanhamento em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor.
Empresa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 36.027.134/0001-43
Valor: R$13.459,98
ID: 2021.037E0500001.10.0004
A íntegra do Termo está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romario Batista Vieira
Prefeito
Durval Dias Santiago Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 683554

Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

RESUMO DO CONTRATO N° 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ALMEIDA COMÉRCIO DE GÁS E RAÇÕES LTDA ; PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha para atender o Fundo Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 2.880,00. VIGÊNCIA: até 31/12/2021.
João Neiva/ES, 29 de junho de 2021.

Dirceu Antônio Gripa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 683450

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 514139, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
PROCESSO Nº 550349, DE 17 DE JUNHO DE 2021.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLÍNICA SALLES LTDA
DO ADITIVO: Por força deste aditamento fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato de 12/07/2021 a 11/07/2022. O CONTRATANTE pagará a contratada o valor mensal de acordo com o estipulado na tabela do SUS, tudo em conformidade com o dispositivo legal. As demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.
Data Assinatura: 02/07/2021.

Protocolo 683348

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021- Dispensa nº 010/2021-Processo nº 548142/2021
Do extrato publicado no DIO caderno dos Municípios, página nº 07, dia 30 de julho de 2021 - quarta-feira, referente ao termo de colaboração nº 004/2021.
Onde se lê: Prazo de Vigência: 29/06/2021 a 29/06/2022.
Leia-se: Prazo de Vigência: 29/06/2021 a 31/12/2021.

Protocolo 683352

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG
ATO DE NOMEAÇÃO 021/2021
A Presidente da **CODEG** - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de GUARAPARI-ES vem por este **ATO DE NOMEAÇÃO 021/2021,** nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTARIO FÍSICO** abaixo relacionado: Presidente: **GIZELI LUZIA MARCHESI GOLTARA MAIO, 1º Membro: SILVIO DA SILVA LIRIO, 2º Membro: PATRICIA OLIVEIRA MARQUES 3º Membro: SHIRLEY PASSOS PINTO.**

Guarapari, 05 de julho de 2021
Luciane Nunes de Souza Diretora-Presidente
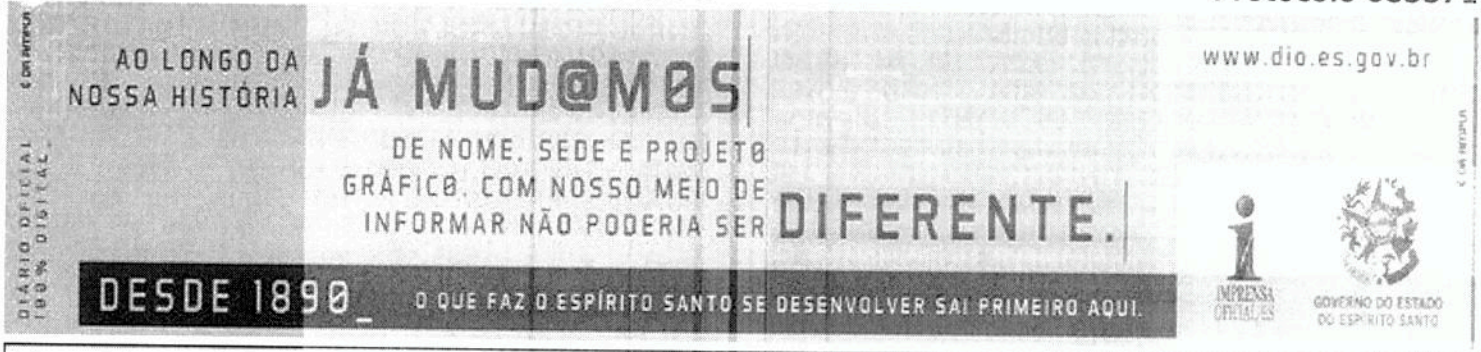
Protocolo 683571